

A

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ref.: *Edital da Concorrência Pública nº 05/2013*

Objeto: *“Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamento/sistema fiscalizador de avanço de sinal vermelho, conversão proibida, parada sobre a faixa de travessia de pedestre e outros, conforme especificações contidas nos Anexos deste Edital.”*

FOTOSENSORES® TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 73.688.517/0001-99, sediada à Av. Rogaciano Leite, nº 1040, CEP.: 60.810-786, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, vem, através de seu representante legal, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**:

- 1) As faixas monitoradas previstas no Lote 1 do edital terão aplicações diferentes por pontos, com registros de infrações diferenciados nos termos do Anexo II, sendo F1 Avanço de sinal vermelho em 220 as faixas, F2 Para sobre a faixa de travessia de pedestre em 143 faixas, F3 Conversão proibida em 1 faixa e F4 Excesso de velocidade em 132 faixas. Considerando que o subitem n.2 do item 8 – HABILITAÇÃO exige apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU que comprove atestação de fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização de excesso de velocidade, do tipo fixo e de fiscalização semafórica, comprovando o quantitativo mínimo de 25% do total de faixas monitoradas no lote, entendemos que deverá ser comprovado o fornecimento, instalação, operação e manutenção de 55 faixas de avanço de sinal vermelho, 36 faixas de parada sobre a faixa de travessia de pedestre, 1 (mínimo possível) faixa de conversão proibida e 33 faixas de excesso de velocidade. Nosso entendimento está correto?

- 2) O item 3.1.21 do Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL exige que o equipamento utilize uma câmera com 2 megapixels de resolução. Qual a justificativa técnica que embasa essa exigência?
- 3) O item 5.13 do Anexo I determina que seja enviado um registro por faixa no período de até 5 minutos para demonstrar o funcionamento do equipamento. No caso de problemas de conexão da rede de comunicação do equipamento com o sistema não sendo possível enviar registro em 5 minutos, será considerado como fora de operação e efetuado os descontos de medição previstos no edital?
- 4) O item 13.1 do edital estabelece que a contratada só fara jus ao reajuste do contrato a contar da data do seu início com o recebimento da Ordem de Serviço. Qual justificativa legal para tal exigência uma vez que a lei que rege a matéria, lei 10.192/2001, determina no artigo 3º que a periodicidade anual para reajuste deve contar a partir da data da apresentação da proposta? Destacamos o artigo a seguir da lei supracitada

“Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.”

Sendo o que tinha para o momento, aguarda-se retorno.

Jackeline Azevedo
Diretora Jurídica



FOTOSENSORES
Tecnologia

jackeline@fotosensores.com

dejur@fotosensores.com

licitacao@fotosensores.com

Skype: [jackeline@fotosensores.com](https://www.skype.com/jackeline@fotosensores.com)

Celular: (85) 9997-5410

FOTOSENSORES Tecnologia Eletrônica LTDA

Av. Rogaciano Leite, 1040

CEP: 60.810-786 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3089-6000 / 3089-6006

Fax: (85) 3089-6001